



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

Emenda Aditiva 95/2023 à Proposição nº 0041/2023

Adiciona o inciso V ao §2º do artigo 67 da Proposição nº 41/2023, oriunda da Mensagem nº 9.064, na forma que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º – Fica adicionado o inciso V ao §2º do artigo 67 da Proposição nº 41/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67 (...)

§2º Os projetos de lei referidos no caput deste artigo não poderão versar sobre benefício fiscal para: (...)

V - empresas que financiam movimentos e atos antidemocráticos.” (AC)

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de julho de 2023.

Renato Roseno

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento público os lamentáveis episódios ocorridos no dia 8 de janeiro, quando milhares de manifestantes se dirigiram de suas cidades à Brasília a fim de participar de manifestação antidemocrática, na qual se questionava e se negava o resultado das eleições ocorridas em outubro de 2022. A comissão parlamentar de inquérito, instalada no Congresso Nacional para investigar o ato golpista, desde o início de seus trabalhos busca identificar os empresários e as empresas que financiaram, de alguma forma, tal evento. Considerando que a democracia é cláusula pétrea da República Federativa do Brasil, todos os entes da Federação devem envidar esforços para sua preservação e seu fortalecimento.

Renato Roseno

Deputado Estadual